

# AS CRÍTICAS DE MERLEAU-PONTY AO PENSAMENTO OBJETIVO NA FENOMENOLOGIA DA PERCEPÇÃO<sup>1</sup>

Pedro Henrique Santos Decanini Marangoni<sup>2</sup>  
Universidade Estadual Paulista – Assis – SP  
Bolsista FAPESP

## Resumo

O presente artigo visa elucidar as críticas merleau-pontianas às noções clássicas de percepção, empiristas e intelectualistas, tal como apresentadas na obra *Fenomenologia da Percepção*. Ambas as filosofias operam através de prejuízos objetivistas, considerando a relação sujeito-mundo dentro de pressupostos ora naturalistas ora racionalistas, e destituindo a experiência perceptiva de seu caráter de abertura do sujeito ao mundo. A partir da exposição e análise do debate merleau-pontyano com tais filosofias, evidenciamos certos aspectos da descrição da experiência perceptiva empreendida pelo filósofo.

## Palavras-chave

Fenomenologia; Merleau-Ponty; Percepção; Empirismo; Intelectualismo.

## Abstract

This article aims to elucidate the Merleau-Ponty criticisms to the classical notions of perception, empirical and intellectual, as presented in the work *Phenomenology of Perception*. Both philosophies operate through objectivist prejudices, considering the subject-world relation within assumptions that are sometime naturalists, sometimes rationalists and unseating perceptive experience of his opening character from the subject to the world. From the exposition and analysis of the Merleau-Ponty debate with such philosophies, we noted certain aspects of the description of perceptual experience undertaken by the philosopher.

## Keywords

Phenomenology; Merleau-Ponty; Perception; Empirism; Intellectualism.

As análises realizadas por Merleau-Ponty na introdução do livro *Fenomenologia da Percepção* antevêm o modo como a experiência perceptiva é tratada em capítulos ulteriores. O elo formado entre as partes deste livro advém de uma lógica tácita, que, primeiramente, visa pôr em relevo as concepções clássicas de percepção que, a partir de Descartes, orientam-se para a manutenção da antinomia consciência-mundo. Sob o regime dicotômico, concebe-se a existência de apenas dois modos de ser, afirma Merleau-Ponty (2006a, p. 468): “o ser em si, que é aquele dos objetos estendidos no espaço, e o ser para si, que é aquele da consciência”. Este imbróglgio expressa-se em duas concepções deterministas do fenômeno perceptivo, a

---

<sup>1</sup> Texto apresentado no *IV Encontro de Pesquisa da Graduação em Filosofia da UFSCar: Estética*, em setembro de 2012, no campus de São Carlos.

<sup>2</sup> E-mail: pedro.marangoni@yahoo.com.br

empirista e a intelectualista. Neste artigo, realizamos a exposição e a análise das críticas de Merleau-Ponty, apresentadas na parte inicial da *Fenomenologia da percepção*, às concepções empirista e intelectualista acerca da percepção, evidenciando certos aspectos da descrição da experiência perceptiva empreendida pelo filósofo.

O pressuposto empirista prevê a capacidade representacional de nossa subjetividade como resultado da atuação dos estímulos e impressões do mundo (enquanto natureza). A noção intelectualista prescinde da passividade da consciência empirista para localizar na própria subjetividade, e não mais no mundo, a origem de nossas faculdades representativas (MULLER, 2001). A partir da fenomenologia, Merleau-Ponty delineia o caminho de crítica e revisão das antinomias objetivistas, compreendendo que o entendimento da percepção enquanto fenômeno primordial de enlace do sujeito com o mundo só se torna possível na medida em que há a superação dos esquemas filosófico-científicos que constroem a percepção através de prejuízos deterministas. Contrariamente ao método husserliano de negação dos dados científicos, a fenomenologia merleau-pontyana apoia-se no caminho traçado pelas ciências, incluindo a psicologia. Para Husserl, a fenomenologia deve perguntar-se pelas condições de possibilidade do conhecimento, contrariamente às ciências que se ocupam do fato do conhecimento (HIDALGO, 2009, p. 49). Esta diferença torna inviável qualquer conciliação entre fenomenologia e ciência, em Husserl. Em via oposta, Merleau-Ponty visa desvelar os embaraços cometidos pelos esquemas científicos para enfim superá-los, restituindo o caráter fático da relação sujeito-mundo. A respeito da fenomenologia, Merleau-Ponty (2006a) escreve:

A fenomenologia é o estudo das essências, e todos os problemas, segundo ela, resumem-se em definir essências: a essência da percepção, a essência da consciência, por exemplo. Mas a fenomenologia é também uma filosofia que repõe as essências na existência, e não pensa que se possa compreender o homem e o mundo de outra maneira senão a partir de sua "facticidade". É uma filosofia transcendental que coloca em suspenso, para compreendê-las, as afirmações da atitude natural, mas é também uma filosofia para a qual o mundo já está sempre "ali", antes da reflexão, como uma presença inalienável, e cujo esforço consiste em reencontrar este contato ingênuo com o mundo, para dar-lhe enfim um estatuto filosófico" (MERLEAU-PONTY, 2006a, p. 1).

A suspensão da atitude natural é o primeiro movimento que, estruturado como crítica da razão, possibilita a abertura para a descrição dos fenômenos tal como a experiência nos revela. É mister ressaltar, pois, que a lógica merleau-pontyana contrapõe-se ao projeto empirista de análise da experiência, dado que o mundo do qual parte o empirismo é imbuído de categorias causais e deterministas (MULLER, 2001, p. 49). Vejamos mais especificamente o movimento merleau-pontyano de retomada e crítica dos ditames filosófico-científicos que subvertem a importância da percepção sob o prisma científico. Merleau-Ponty (2006a, p. 89) insiste em reverter a lógica naturalista: "Não diremos mais que a percepção é uma ciência iniciante, mas, inversamente, que a ciência clássica é uma percepção que esquece suas origens e se acredita acabada".

## **2. As ciências e o Dualismo**

A arqueologia da percepção realizada por Merleau-Ponty deflagra nas bases da modernidade o substrato da ideia de experiência perceptiva enquanto relação mecânica e dualista com o mundo. O filósofo busca no movimento científico do século XVII, que denominou de *grande racionalismo*, o cerne da questão dualista corpo/mente, interior/exterior nas ciências e na filosofia (MOUTINHO, 2006). Segundo Merleau-Ponty, esta ontologia mantém um determinado acordo entre sujeito e objeto que não culmina na supremacia de um ou de outro. O grande racionalismo do século XVII não se impõe enquanto corrente cientificista, isentando-se de exaltar sujeito ou objeto, e resguardando as posições da filosofia e da metafísica (MOUTINHO, 2006). Merleau-Ponty (1984) afirma que o grande racionalismo

[...] cria a ciência da natureza sem, contudo, tomar o objeto da ciência, sem ser sua rival. O objeto da ciência é um aspecto ou um grau do Ser; justifica-se em seu lugar e talvez seja, até mesmo, por ele que aprendemos a conhecer o poder da razão. Mas este poder não se esgota no objeto científico (p. 227).

Desta forma, o problema do dualismo, no grande racionalismo, não encontra uma síntese na unilaterização da dicotomia sujeito-objeto, mas antes na ideia de

uma imbricação, que, mesmo antagônica, ainda não suprime um em detrimento do outro. Merleau-Ponty comenta (1984):

Esse acordo extraordinário de exterior e do interior só é possível graças à mediação de um Infinito Positivo ou infinitamente positivo [...] Nele se comunicam ou se soldam a existência efetiva das coisas partes extra partes e a extensão pensada por nós que, pelo contrário, é contínua e infinita. Se há, no centro ou no núcleo do Ser, um infinitamente infinito, todo ser parcial direta ou indiretamente o pressupõe e, em contrapartida, está nele contido real ou eminentemente (p. 228).

Este acordo entre sujeito e objeto, delineado pelo grande racionalismo, será mitigado pelo movimento que Merleau-Ponty (1984) denomina de *pequeno racionalismo*, datando do início do século XX. Esta nova ordem do saber inibe toda possibilidade de manutenção do acordo sujeito/objeto, estabelecido bilateralmente no grande racionalismo, ao conceber as ciências naturais como medida do ser. O pequeno racionalismo constitui-se enquanto ontologia cientificista, à medida que o rompimento do acordo metafísico entre sujeito e objeto cria a primazia do ser exterior, ou seja, do objeto científico enquanto meio universal entre sujeito e mundo (MOUTINHO, 2006).

Cardim (2009, pp. 94-95) especifica a crítica merleau-pontyana a este modelo ontológico:

As ciências devem ser situadas em relação a um 'campo de percepção vivido'. Dizer que esse campo é vivido é o mesmo que dizer que em relação a ele o conhecimento científico é tardio, pois a relação originária entre o sujeito e o objeto não é a relação de conhecimento, mas uma relação de ser.

### **As filosofias clássicas da Percepção**

No primeiro momento da *Fenomenologia da Percepção*, o filósofo analisa os aspectos do empirismo e do intelectualismo que inviabilizam o entendimento do fenômeno perceptivo. Inseridos nas lógicas do pequeno e do grande racionalismo, tanto o empirismo como o intelectualismo mantêm a estrutura da dualidade, e do pensamento objetivo, em seus pressupostos. Para Merleau-Ponty, primeiramente, não se trata de compreender e explicar objetivamente a percepção, pois a fenomenologia não se presta às análises científicas da experiência; consistindo,

antes, na "tentativa de uma descrição direta de nossa experiência tal como ela é, e sem nenhuma deferência à sua gênese psicológica e às explicações causais que o cientista, o historiador, ou o sociólogo dela possam fornecer" (Merleau-Ponty, 2006a, pp. 1-2). Ressignificar a razão enquanto reflexão sobre este irrefletido de nossa experiência é buscar a restituição de nosso contato com o mundo da percepção, que o pensamento objetivo mascara.

Nos dois primeiros capítulos da *Fenomenologia da Percepção*, Merleau-Ponty empreende sua crítica à empreitada empirista, atendo-se especialmente aos conceitos de "sensação", "associação" e "projeção das recordações". A compreensão determinista da subjetividade no empirismo não se apresenta unicamente como solução ao problema da percepção e do pensamento, mas emerge primeiramente como "resposta a um problema ontológico advindo do conceito de natureza deflagrado pela física galileana" (MULLER, 2001, p. 50). Com efeito, a concepção mecânica e geométrica de mundo engendrada pela física de Galileu relega a subjetividade a um plano praticamente inexistente. O empirismo articula-se na prerrogativa de restabelecer o papel da subjetividade frente ao mundo descrito pela física (MULLER, 2001). Contudo, o empirismo, ao deixar de negar esta concepção determinista de mundo advinda de Galileu, não desloca inteiramente a subjetividade de seu lugar passivo de receptora de qualidades, consistindo seu projeto na reiteração mais estruturada do esquema causal galileano entre sujeito e mundo.

Assim procedendo, os empiristas promovem a exclusão da experiência, em benefício de uma parte dela, justamente a que eles julgam investida de características matemáticas. Ao invés de admitirem o caráter limitado da noção de natureza, os empiristas aderem a um modelo restritivo de subjetividade, a partir do qual apoiam suas análises da percepção e do pensamento – como se isso não implicasse renunciar ao propósito original do empirismo. Esse modelo restritivo não é senão a noção de subjetividade como aglomerado de sensações (MULLER, 2001, p. 53).

Partindo da ideia de sensação do empirismo, Merleau-Ponty aponta a insuficiência do objetivismo deflagrado pela concepção de mundo enquanto natureza para tratar do fenômeno perceptivo. O primeiro capítulo da *Fenomenologia da Percepção* propõe-se a debater três noções empiristas de sensação. Ambas calcadas em concepções naturalizantes de mundo, que reduzem a subjetividade ao nível da análise de dados objetivos (MULLER, 2001). A primeira teoria empirista da percepção

infere a sensação enquanto um encontro pontual e instantâneo com o aparelho fisiológico (MERLEAU-PONTY, 2006a). Para o filósofo se faz inconcebível o esquematismo de uma impressão pura, pois a percepção não se reduz a conteúdos pontuais, mas se perfaz calcada em relações de figura-fundo. Auxiliado pelos estudos da *Gestalttheorie*, Merleau-Ponty (2006a, p. 24) concebe que:

O 'algo' perceptivo está sempre no meio de outra coisa, ele sempre faz parte de um 'campo'. Uma superfície verdadeiramente homogênea, não oferecendo nada para se perceber, não pode ser dada a *nenhuma percepção*.

Ao sobrepor essa concepção da sensação enquanto choque pontual, encontro fortuito com o objeto, Merleau-Ponty depara-se com a segunda hipótese empirista. Neste viés, a sensação é concebida por meio do conceito de qualidade, referindo-se a uma pretensa propriedade do objeto que, configurando-se como estímulo de cor, som ou dor, por exemplo, passaria a constituir-se como elemento da consciência. Tal como no primeiro modelo sensualista, a noção de qualidade permanece construindo a percepção pelo percebido, recaindo em um ciclo inviável, na medida em que o percebido só é acessível pela experiência perceptiva (MERLEAU-PONTY, 2006). Ainda não se ultrapassa a ideia determinista da relação pontual com o objeto, destituindo-o de sua rede de sentido, referente à estrutura que o cerca, e que se delinea a partir de toda configuração espacial e sinestésica a sua volta. Merleau-Ponty (2006a, p. 25) esclarece:

Essa mancha vermelha que vejo no tapete, ela só é vermelha levando em conta uma sombra que a perpassa, sua qualidade só aparece em relação com os jogos da luz e, portanto, como elemento de uma configuração espacial [...] Enfim, este vermelho não seria literalmente o mesmo se não fosse o 'vermelho lanoso' de um tapete.

Para Merleau-Ponty há uma estrutura do campo perceptivo que não se perfaz na forma de mosaicos sensoriais dispersos, mas como organização original e espontânea da experiência (MERLEAU-PONTY, 2006b). Ambas as teorias da sensação destituem o campo de relações pelo qual o objeto se exprime, convertendo a percepção em um mero elemento da relação de causalidade com o objeto percebido.

Uma terceira concepção da sensação surge como forma complementar às duas primeiras hipóteses. Esta ideia tem suas bases no empirismo fisiologista, que

não se dedica propriamente à constituição do objeto, inclinando-se ao estudo das respostas orgânicas do corpo às sensações (MULLER, 2001), e considerando que “o visível é o que se apreende *com* os olhos, o sensível é o que se apreende *pelos* sentidos” (MERLEAU-PONTY, 2006a, p. 26, grifos do autor). Merleau-Ponty (2006a, 2006b) critica tal prerrogativa mostrando que para a fisiologia empirista os termos “com” e “pelos” denotam um caráter de instrumentalidade dos órgãos do sentido, transpondo o corpo de seu lugar de abertura do sujeito com o mundo para uma posição de autômato. Hidalgo (2009, p. 19) exemplifica:

O objetivismo, em sua versão empírico-causal, supõe a existência de um mundo material inteiramente governado por relações causais, e, nesse mundo, a presença de um organismo, concebido como uma pequena parte dessa imensa matéria. Tal fragmento, aglomerado de moléculas e átomos, é capaz, no entanto, não apenas de se deslocar, mas, também, de se comportar diferencialmente em relação ao meio no qual está inserido. Isso tudo graças ao funcionamento peculiar de uma parte desse aglomerado, o sistema nervoso, que teria, entre outras funções, a responsabilidade de decodificar a estimulação externa, num processo linear, que parte da reflexão dos objetos exteriores sobre a estrutura anatômica do olho, passando pela condução dos impulsos nervosos por meio de nervos ópticos até o cérebro, e acabando por produzir aquilo que denominamos ‘percepção’. Os objetos agiriam sobre os órgãos dos sentidos como uma causa age sobre seu efeito.

A fisiologia clássica circunscreve-se ao panorama cientificista que compreende o homem como um sistema físico-químico determinado por leis neurais mecanicistas. Opera-se, desta maneira, uma fragmentação dos próprios processos neurológicos, que são considerados enquanto funções atomísticas. Daí a diferenciação que se instaura entre funções psíquicas elementares e funções superiores, sendo que às primeiras caberiam as associações entre unidades simples de sensação que sustentariam as funções “menos estritamente ligadas à infraestrutura corporal” (Merleau-Ponty, 2006a, p. 31).

Esse projeto de criação de uma “ciência objetiva da subjetividade” (MERLEAU-PONTY, 2006a, p. 32) mostra-se inviável para Merleau-Ponty. O filósofo afirma:

Mais uma vez a reflexão – mesmo a reflexão segunda da ciência - torna obscuro o que se acreditava claro. Pensamos saber o que é sentir, ver, ouvir, e essas palavras agora representam problemas. Somos convidados a retornar às próprias experiências que elas designam para defini-las

novamente. A noção clássica de sensação não era um conceito de reflexão, mas um produto tardio do pensamento voltado para os objetos, o último termo da representação do mundo, o mais distanciado da fonte constitutiva, e por essa razão, o menos claro (p. 32).

A análise merleau-pontyana do constructo empirista de sensação é o primeiro caminho perscrutado pelo filósofo para mostrar a inviabilidade do projeto empírico da percepção. No segundo capítulo da *Fenomenologia da Percepção*, Merleau-Ponty utiliza-se das críticas ao conceito de sensação para analisar as noções de “associação” e “projeção das recordações”, dentro da filosofia empirista. Ao abordar a subjetividade enquanto aglomerado de sensações (MULLER, 2001), o empirismo desenvolve outras noções pautadas em terrenos determinados por este primeiro prejuízo.

A associação, no empirismo, constitui-se enquanto crivo da sensação, ordenando-a através de esquemas representacionais de semelhança e contiguidade entre os estímulos. Entrementes, por se constituir no âmbito da sensação, a associação adquire contornos equívocos, pois, como assinala Muller (2001, p. 61), “sendo as sensações exteriores entre si, elas não podem admitir qualquer tipo de relação”. Com efeito, a associação perpetua o prejuízo sensualista de conceber a experiência perceptiva como determinada por dados objetivos isolados, contribuindo para alicerçar a concepção atomista de percepção. Merleau-Ponty novamente aponta o caráter de destituição do campo de relações no qual o objeto se exprime, afirmando o seguinte:

Dois termos nunca podem ser identificados, percebidos ou compreendidos como o mesmo, o que suporia que sua ecceidade é ultrapassada; eles só podem ser indissoluvelmente associados e em todas as partes substituídos um pelo outro. O conhecimento aparece como um sistema de substituições em que uma impressão anuncia outras sem nunca dar razão delas, em que palavras levam a esperar sensações, assim como a tarde leva a esperar a noite (2006a, p. 38).

O intuito merleau-pontyano é de exprimir que há a preponderância da percepção do todo sob as partes, ou seja, para que a associação possa versar sobre relações de semelhança e contiguidade é necessário que a experiência perceptiva não se alicerce sobre estruturas mecânicas. O sentido do percebido

encontra-se pressuposto em toda associação, ao invés de resultar dela. Apenas torna-se cabível estabelecer relações de semelhança e contiguidade à medida que há uma percepção do todo que precede as análises isoladas do objeto. Merleau-Ponty esclarece:

As pretensas condições da percepção só se tornam anteriores à própria percepção quando, em lugar de descrever o fenômeno perceptivo como primeira abertura ao projeto, nós supomos em torno dele um meio onde já estejam inscritas todas as explicitações e todas as confrontações que a percepção analítica obterá, onde estejam justificadas todas as normas da percepção efetiva – um lugar da verdade, um mundo. Ao fazer isso, nós subtraímos à percepção a sua função essencial, que é a de fundar ou de inaugurar o conhecimento, e a vemos através de seus resultados. Se nós nos atemos aos fenômenos, a unidade da coisa na percepção não é construída por associação, mas, condição da associação, ela precede os confrontos que a verificam e a determinam, ela precede a si mesma. (2006a, p. 40)

Correlata ao conceito de associação, a noção de projeção das recordações emerge no discurso empirista dotada dos mesmos prejuízos que as concepções analisadas anteriormente. O pressuposto da projeção das recordações refere-se à ideia de que a percepção presente só se estrutura sob a sustentação de reminiscências de percepções passadas, indispensáveis, portanto, à constituição do objeto percebido. De tal modo que, ao sentir fome, o sujeito recobre a leitura da palavra “alvorço” pelo signo “almoço” (MERLEAU-PONTY, 2006a). Esta troca de letras, dizem os empiristas, é um traço da memória. Para Merleau-Ponty tal confusão não se apresenta como determinação totalitária do passado sob o signo presente, mas como possibilidade de abertura do corpo ao momento atual, concebendo passado e presente como tempos imbricados e não os tomando como estruturas causais. Assim, para o filósofo, a projeção das recordações apresenta-se como fenômeno fortuito e desprovido de sentido, cuja noção temporal recai em categorias deterministas. Merleau-Ponty assevera:

Perceber não é experimentar um sem-número de impressões que trariam consigo recordações capazes de completá-las, é ver jorrar de uma constelação de dados um sentido imanente sem o qual nenhum apelo às recordações seria possível. Recordar-se

não é trazer ao olhar da consciência um quadro do passado subsistente em si, é enveredar no horizonte do passado e pouco a pouco desenvolver suas perspectivas encaixadas, até que as experiências que ele resume sejam como que vividas novamente em seu lugar temporal. Perceber não é recordar-se (2006a, pp. 47-48).

Merleau-Ponty dedica-se, igualmente, à análise dos postulados intelectualistas acerca da percepção. Apesar de tal campo teórico apresentar-se como antítese ao empirismo, ambos partem do mesmo problema, o de “restaurar a dignidade da subjetividade frente ao mundo descrito pela física” (MULLER, 2001, p. 66). Para desvincular-se do prejuízo fiscalista, o intelectualismo delega à consciência não mais o papel de receptáculo de sensações, mas o de polo organizador da percepção. Apesar da mudança do lugar da consciência no continuum subjetivo entre constituição e passividade, Merleau-Ponty (2006a) atesta que ambas as filosofias encontram-se no mesmo terreno, lidando com a percepção através de um prisma determinista. Ao constatar essa manutenção do prejuízo naturalista em ambas as teorias, Merleau-Ponty mostra a insuficiência da hipótese intelectualista expressa nas noções de “atenção” e “juízo” (MERLEAU-PONTY, 2006a).

O empirismo compreende o fenômeno da atenção pautando-se na noção de sensação. Desta forma, a desatenção no empirismo seria a ruptura do fluxo de sensações emanadas pelo objeto, ou a não percepção das propriedades do estímulo. Nesta lógica, a atenção constitui-se na mera capacidade de restabelecer o fluxo de excitantes, ou revelar os estímulos que já se encontravam no objeto. A este respeito, Merleau-Ponty (2006a, p. 54) escreve:

A atenção é portanto um poder geral e incondicionado, no sentido de que a cada momento ela pode dirigir-se indiferentemente a todos os conteúdos de consciência. Estéril em todas as partes, ela não poderia ser em parte alguma *interessada*. Para reatá-la à vida da consciência, seria preciso mostrar como uma percepção desperta a atenção, depois como a atenção a desenvolve e a enriquece.

Esta consciência estéril do empirismo encontra no ato de atenção um fenômeno fortuito e facilmente ativado na consciência. A passividade empirista encontra oposição no intelectualismo, cuja noção de atenção não pressupõe mais uma consciência flutuante, desinteressada, mas sim uma supremacia que incide na totalidade do objeto. Todavia, se a consciência possui “a estrutura inteligível de

todos os seus objetos, assim como na consciência empirista que não constitui nada, a atenção permanece um poder abstrato, ineficaz, porque ali ela não tem nada para fazer” (MERLEAU-PONTY, 2006a, p. 55). A atenção intelectualista constitui-se por quadros, à medida que retoma a estrutura inteligível do objeto, que a própria consciência já havia ali colocado. A hegemonia da consciência intelectualista, que a todos os objetos se reporta, cria um paradoxo. Ao mesmo tempo em que a consciência sobrevoa todos os objetos, como um único objeto dentre os outros poderia lhe chamar a atenção? Merleau-Ponty define a atenção intelectualista como um poder incondicionado, uma faculdade tão abrangente que termina por nada captar. Assim, no empirismo a consciência é incipiente, portando-se na perspectiva de receptora dos dados objetivos do mundo, consistindo a atenção no restabelecimento do fluxo de sensações com o objeto, sendo passiva e solicitada o tempo inteiro. No intelectualismo, a consciência apresenta-se numa posição soberana em relação a todos os estímulos, posição esta que dificulta a solicitação por parte de um único objeto qualquer. A solução merleau-pontyana para as antinomias clássicas restabelece a atenção na categoria de um campo, que integra aos objetos suas exigências de coletividade, não os tratando mais como simples relações pontuais. A atenção, para o filósofo, é um ato de criação (MERLEAU-PONTY, 2006a). Pela atenção, não se possibilita a articulação de um campo de relações referentes a experiências isoladas do objeto, nem o reconhecimento de estruturas inteligíveis a priori:

a atenção não é nem uma associação de imagens, nem o retorno a si de um pensamento já senhor de seus objetos, mas a constituição ativa de um objeto novo que explicita e tematiza aquilo que até então só se oferecera como horizonte indeterminado. (MERLEAU-PONTY, 2006a, p. 59).

Tal como o conceito de atenção, a noção de “juízo” na filosofia intelectualista perpetua a ideia de percepção como fenômeno dependente do pensamento, não admitindo na experiência perceptiva sua ambiguidade imanente. Para Merleau-Ponty (2006a), a noção de juízo sustenta-se como interpretação dos signos-estímulos, contrapondo-se à visão empírica, que compreende a percepção no prisma de mera passividade em relação aos estímulos. O juízo intelectualista é a “antítese por redução ao absurdo” (MERLEAU-PONTY, 2006a, p. 61) da lógica da sensação

empírica. Ou seja, considerando-se a visão no empirismo, enquanto receptáculo de estímulos que se inscrevem no corpo, a mais simples ilusão é suficiente para estabelecer a percepção na forma de uma interpretação, já que a experiência ilusória não se encontra delineada pela sensação, tal como descrita pelos empiristas. Mediante o juízo intelectualista, a percepção erige-se na forma de pensamento de perceber, e o fenômeno da visão recai em uma ambiguidade desconexa, pois:

se se vê aquilo que se julga, como distinguir a percepção verdadeira da percepção falsa? Como se poderá dizer, depois disso, que o alucinado ou o louco 'acreditam ver aquilo que não vêem de forma alguma'? Onde estará a diferença entre 'ver' e 'crer que se vê'? (MERLEAU-PONTY, 2006a, p. 63).

Toda lógica intelectualista, até agora debatida, é perpassada pela tentativa de apreensão das estruturas inteligíveis dos objetos que a consciência pressuporia; ou seja, a noção de juízo, contrária à ideia de sensação do empirismo, inverte o polo de compreensão da experiência perceptiva sem, no entanto, se desfazer dos mesmos prejuízos que o empirismo deflagrou. Portanto, passar da tese empirista à antítese intelectualista não dilui o prejuízo do mundo enquanto natureza em ambas as filosofias. Mesmo que o intelectualismo intencione dirimir as assertivas empiristas, o mundo pressuposto por ambas as filosofias constitui-se a partir de prejuízos semelhantes. Ao conceberem a percepção no nível de uma causalidade externa, alternando-se como causas, ora o mundo, ora o pensamento, tais filosofias não abarcam a dimensão ambígua e inerente da experiência perceptiva. No intelectualismo, mesmo que se conceba uma consciência privilegiada em relação ao determinismo empirista, há ainda a manutenção de uma mecanicidade advinda do conceito de natureza. A exterioridade das relações é importada ao ato de pensar, e a noção de juízo colabora para que a experiência perceptiva seja subordinada às faculdades pensantes de uma consciência de sobrevoos. Para Merleau-Ponty (2006a, p. 73) "A percepção é um juízo, mas que ignora suas razões, o que significa dizer que o objeto percebido se dá como todo e como unidade antes que nós tenhamos apreendido sua lei inteligível".

## Considerações Finais

Implícita às críticas merleau-pontyanas às teorias perceptivas está uma concepção de sujeito e objeto que não corrobora os esquemas aventados por teorias mecânicas e dicotômicas. Como a “verdadeira filosofia é reaprender a ver o mundo”, a necessidade da revisão das categorias que inviabilizam a real descrição deste mundo é necessária. Assim, reavaliar a experiência perceptiva não é reintroduzir o crivo da razão enquanto entidade afastada do mundo, mas é justamente alicerçar a percepção em sua condição de engajamento do sujeito para com o mundo. A reflexão sobre o irrefletido é a crítica à reflexão dona de si, que engloba e perfaz o mundo, ora como efeito da consciência, ora como condição mecânica desta. Sob o crivo dos prejuízos destacados por Merleau-Ponty, relega-se à experiência perceptiva um papel de uma intermediação objetiva entre sujeito e mundo, quando, na verdade, a “percepção não é uma ciência do mundo, não é nem mesmo um ato, uma tomada de posição deliberada; ela é o fundo sobre o qual todos os atos se destacam e ela é pressuposta por eles.” (MERLEAU-PONTY, 2006a, p. 6).

## Referência bibliográfica:

CARDIM, L. *Corpo*. São Paulo: Globo, 2009.

HIDALGO, M. *Gestalt, Expressão e Temporalidade- Considerações sobre a Fenomenologia da Percepção, de Maurice Merleau-Ponty*. 2010. 163f. Tese (Doutorado). São Carlos: UFSCar, 2010.

MERLEAU-PONTY, M. *Em toda e nenhuma parte*. In: MERLEAU-PONTY, M. *Textos Selecionados*. Tradução Marilena de Souza Chauí. São Paulo. Nova Cultural, 1984. (Coleção Os Pensadores).

MERLEAU-PONTY, M. *Fenomenologia da Percepção*. São Paulo: Martins Fontes, 2006a.

MERLEAU-PONTY, M. *A estrutura do comportamento*. Tradução Márcia Valéria Martinez de Aguiar. São Paulo: Martins Fontes, 2006b.

MOUTINHO, L. *Razão e experiência: ensaio sobre Merleau-Ponty*. Rio de Janeiro: Editora UNESP, 2006.

MULLER, J. *Merleau-Ponty acerca da expressão*. Porto Alegre: EDIPUCRS, 2001.